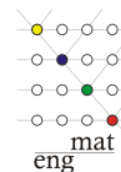




UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE TECNOLOGIA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE MATERIAIS



RESOLUÇÃO CGEMAT Nº 01/2018

Regulamenta a atividade do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, do Centro de Tecnologia, *campus I*. Substitui a **RESOLUÇÃO CGEMAT Nº. 02/2011**.

I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é um componente curricular obrigatório para a integralização do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais-CGEMAT, conforme estabelece a Resolução CONSEPE Nº 16/2015, que regulamenta os Cursos Regulares de Graduação da Universidade Federal da Paraíba.

§ 1º O trabalho monográfico do TCC deverá ser elaborado individualmente pelo discente matriculado nesta atividade, sob a orientação de professor(es) do DEMAT ou, em casos especiais, de professor(es) de outro departamento da UFPB, com deferência do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

§ 2º O tema do TCC deve obrigatoriamente ser voltado à área de Engenharia de Materiais. Nos casos em que o aluno se interesse por temas desenvolvidos por professores de outros departamentos, este deverá submeter o tema escolhido à avaliação prévia por parte do Colegiado do Curso de Engenharia de Materiais.

Art. 2º O Trabalho de Conclusão de Curso tem como objetivos:

§ 1º Proporcionar aos discentes a demonstração de suas capacidades de avaliação, aplicação e seus aprofundamentos dos conhecimentos das habilidades desenvolvidos durante o curso, segundo os diversos campos de atuação profissional no âmbito da Engenharia de Materiais, demonstrado através da elaboração de um relato técnico-científico;

§ 2º Estimular a consulta e leitura crítica da bibliografia clássica, de pesquisas e das produções científicas atualizadas pertinentes ao exercício das atividades do Engenheiro de Materiais;

Art. 3º O TCC consiste em uma atividade, cujo relato deverá ser apresentado na forma de monografia, elaborado com metodologia de pesquisa, segundo as normas complementares específicas, conforme Art.15º desta Resolução.

§ Único: A escolha do tema do TCC deverá estar de acordo com os ramos de atuação da Engenharia de Materiais, claramente delimitados na estrutura curricular do CGEMAT, definido em comum acordo com o orientador, conforme o Art 1º desta Resolução.

Art. 4º O relato do TCC poderá ser efetivado nas modalidades teórica ou teórico-prática:

I – A modalidade teórica deverá ser desenvolvida na forma de uma pesquisa bibliográfica, de modo que o discente demonstre capacidade analítica, sintética e crítica do tema abordado, podendo ser apresentada na forma de monografia ou de artigo de revisão.

II – A modalidade teórico-prática deverá ser desenvolvida na forma de uma pesquisa aplicada, de modo que o discente demonstre capacidade de execução de atividades laboratoriais, atividades de diagnósticos específicos, apresentada na forma de monografia, conforme estrutura definida em regulamento próprio conforme o Art. 3º desta Resolução.

II – DA COORDENAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 4º - A coordenação do TCC ficará a cargo da Coordenação do Curso de Engenharia de Materiais (CGEMAT), cujas atribuições são:

§ 1º - Elaborar o calendário das atividades relativas ao TCC em cada semestre letivo;

§ 2º - Sugerir ou indicar orientadores, quando solicitado pelos discentes;

§ 3º - Orientar a divulgação periódica pela secretaria do Curso de Graduação dos nomes dos professores e respectivas áreas de interesse para orientação do TCC.

§ 4º - Emitir a Portaria de nomeação do(s) orientador(es);

§ 5º - Disponibilizar os documentos de formalização do TCC;

§ 6º - Comunicar formalmente os membros da banca examinadora acerca do regulamento e da defesa do TCC;

§ 7º - Emitir a Portaria de nomeação da banca examinadora;

§ 8º - Realizar a publicação da Nota Final do TCC, atribuída pela banca examinadora;

§ 9º - Receber as monografias em CD/DVD e disponibilizar para consulta em Biblioteca(s) da Instituição e na página da internet da CGEMAT.

III – DA MATRÍCULA NO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 5º - Somente poderão matricular-se no TCC, os discentes que tenham concluído pelo menos 80% do total de créditos mínimos necessários para a conclusão do Curso.

Art. 6º - O TCC deverá ser formalizado por meio de um projeto elaborado em conjunto pelo discente e orientador, entregue e registrado na Coordenação do Curso de Graduação de Engenharia de Materiais (CGEMAT).

§ 1º - A formalização do TCC ocorrerá pela submissão do projeto de TCC impresso e da carta de aceitação do Orientador à Coordenação do TCC até no máximo 28 dias letivos após o início do período;

§ 2º - A Coordenação do TCC terá até 10 dias letivos após o prazo de entrega do projeto de TCC impresso e da carta de aceitação do Orientador (Art. 6º, § 1º) para efetuar a matrícula do discente na atividade de TCC.

Art. 7º - São responsabilidades do discente matriculado no TCC:

§ 1º – Conhecer e cumprir este regulamento;

§ 2º – Apresentar o relato escrito do TCC, conforme as prescrições formais e as datas limites deste regulamento;

§ 3º – Apresentar e defender oralmente o TCC perante a banca examinadora;

§ 4º – Entregar 2 (duas) cópias do arquivo da versão final do TCC (em arquivo único, em pdf, em língua vernácula, conforme Apêndice 1 desta Resolução) em CD/DVD, com capa protetora com cerca de 10 mm de espessura; a versão original da folha de aprovação assinada pela banca; o(s) termo(s) de autorização para publicação eletrônica do TCC; e a declaração do Orientador que as correções e sugestões da banca examinadora foram incorporadas na versão final do TCC, conforme o prazo estabelecido neste regulamento. Os modelos de identificação do CD/DVD e da capa do CD/DVD deverão obedecer àqueles disponibilizados pela coordenação.

IV – DA ORIENTAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 8º - Cabe ao(s) orientador(es) de TCC:

§ 1º - Indicar à Coordenação do TCC o nome do orientador principal e do co-orientador, quando houver;

§ 2º - Elaborar, em conjunto com o orientando, o projeto e a carta de aceite para a formalização da matrícula do discente na atividade de TCC;

§ 3º - Acompanhar as atividades do discente durante o desenvolvimento do TCC;

§ 4º - Orientar formalmente o discente no cumprimento desta Resolução;

§ 5º - Sugerir a data, o horário e o local da defesa do TCC e os membros constituintes da banca examinadora à coordenação do TCC no mínimo 20 dias corridos antes do término do período letivo, conforme definido no calendário acadêmico vigente do Campus I da UFPB. A defesa do TCC deve ser realizada no máximo até 3 dias úteis antes do término do período letivo, conforme definido no calendário acadêmico vigente do Campus I da UFPB.

§ 6º - Efetuar a reserva de salas e de equipamentos áudios-visuais para a realização das defesas;

§ 7º - Presidir a banca examinadora durante a defesa do TCC e encaminhar a ata da defesa e as fichas de avaliação, devidamente assinadas, à Coordenação do TCC.

§ 8º - Em casos especiais e desde que satisfeitos as condições previstas nesta Resolução, será permitida a substituição do(s) professor(es) orientador(es), mediante solicitação a ser aprovada no colegiado do curso. A solicitação deverá ser realizada através de processo à Coordenação do TCC pela parte interessada, anexando a seguinte documentação:

I - Requerimento à Coordenação do TCC solicitando a substituição;

II - Justificativa;

III - Carta de aceitação do(s) novo(s) orientador(es).

V – DA BANCA EXAMINADORA

Art. 9º - A banca examinadora, designada através de portaria da Coordenação do Curso de Graduação em Engenharia de Materiais, será composta pelo Orientador principal, que a preside, o co-orientador, quando se aplicar, e no mínimo mais 2 (dois) avaliadores e (1) suplente.

§ Único: Dentre os membros avaliadores, um deles obrigatoriamente deverá ser docente do DEMAT/UFPB. Os demais, incluindo o suplente, poderão ser docentes da UFPB ou de outra Instituição de Ensino Superior, ou pesquisadores com vínculo empregatício em instituição privada ou pública, ou ainda pesquisadores, tendo no mínimo o título de Doutor, todos com área de formação e experiência compatível com o tema abordado no TCC.

Art. 10º - Caberá à banca examinadora:

§ 1º – Avaliar a monografia do TCC sob o rigor científico e segundo as normas presentes neste regulamento;

§ 2º – Avaliar a apresentação do TCC e o desempenho do discente na arguição perante os membros da banca;

§ 3º – Apresentar, durante a defesa, as alterações necessárias ao trabalho, com a finalidade de contribuir para o seu aperfeiçoamento e para o processo de aprendizagem do discente.

VI – DA APRESENTAÇÃO E DOS EXEMPLARES DE DEFESA

Art. 11º - O discente deverá entregar a monografia, redigida de acordo com as normas do Apêndice 1 desta Resolução, à banca examinadora com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias corridos da data da defesa.

§ Único: Haverá possibilidade de mudanças da data de defesa, definida pelo orientador, conforme disponibilidade da banca, desde que respeite o prazo estipulado no Art. 8º, § 5º para garantir a conclusão da implementação das notas finais de acordo com o calendário acadêmico vigente do Campus I da UFPB.

VII – DA DEFESA E DA AVALIAÇÃO DO TCC

Art. 12º - A defesa será realizada em sessão pública perante a banca examinadora. O tempo total da apresentação do trabalho deve ser de 30 a 40 minutos;

Art. 13º - A avaliação do TCC será realizada da seguinte forma:

§ 1º - Avaliação do relato escrito da monografia: Média aritmética das notas de 0 a 10, de cada membro da banca examinadora;

§ 2º - Avaliação da apresentação do trabalho oral na defesa do TCC: Média aritmética das notas de 0 a 10, de cada membro da banca examinadora;

§ 3º - A nota final do TCC será a média aritmética das duas avaliações acima;

§ 4º - Para a aprovação no TCC, o discente deverá obter nota igual ou superior à 7,0 (sete) e proceder a entrega do material detalhado no Art. 14, desta Resolução.

VIII – DA ENTREGA DOS EXEMPLARES FINAIS APÓS A DEFESA

Art. 14º - Após a defesa, o discente aprovado no TCC tem até o primeiro dia útil do início do período para realização de Exames Finais, conforme definido no calendário acadêmico vigente do Campus I da UFPB, para entregar à coordenação do TCC 2 (duas) cópias em CD/DVD, conforme § 4º do Art. 7 desta Resolução.

§1º - A entrega dos exemplares finais com as alterações solicitadas pela banca examinadora não acarretará na alteração da Nota Final atribuída ao TCC;

§2º - A publicação do resultado final fica condicionada à entrega de todos os documentos mencionados nesse artigo da Resolução.

IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15º - Compete à Coordenação do TCC do Curso de Graduação de Engenharia de Materiais elaborar e publicar normas complementares a este regulamento, com a apreciação do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Materiais.

Art. 16º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17º - Os casos omissos neste regulamento serão decididos pelo Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Materiais.

Aprovado na 26ª Reunião do Colegiado do Curso de Graduação de Engenharia de Materiais no dia 21/02/2018.

Apêndice 1 da Resolução CGEMAT N°. 01/2018

**NORMAS COMPLEMENTÁRES
DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO-TCC**

I- DO PROJETO DE TCC

O projeto de TCC deverá ser apresentado em formato A4 e constar dos seguintes tópicos:

- 1 - Capa (identificação da instituição, título e subtítulo do trabalho, nome completo do aluno, do orientador e do co-orientador, caso se aplique, e data)
- 2 - Resumo e palavras-chave
- 3 - Introdução (contexto do problema, formulação do problema, justificativa e delimitação do estudo)
- 4 - Objetivos gerais e específicos
- 5 - Metodologia e cronograma (Tabela 1)
- 6 - Referências

Tabela 1 – Cronograma de execução do projeto.

Atividades	Mês				
	X1 ¹	X2 ¹	X3 ¹	...	Xn ¹

¹X1...Xn – nome do mês por extenso do período letivo de interesse.

II – DA MONOGRAFIA DE TCC

A documentação do desenvolvimento e dos resultados do TCC será feita de acordo com a especificidade do trabalho. O texto final do TCC deverá ser apresentado como segue:

1. Estrutura

- A. Capa;
- B. Folha de rosto;
- C. Folha de aprovação devidamente assinada;

- D. Folha de agradecimentos (opcional);
- E. Listas de abreviaturas, siglas e/ou símbolos (opcional);
- F. Resumo;
- G. Palavras-chave;
- H. Introdução (incluindo os objetivos);
- I. Fundamentação Teórica;
- J. Desenvolvimento ou materiais e métodos;
- K. Resultados e discussão (se for o caso);
- L. Conclusões ou Considerações finais (se for o caso);
- M. Referências;
- N. Glossário (opcional);
- O. Anexos (opcional);
- P. Apêndices (opcional).

2. Editoração

- A. Formato A4 (21,0 x 29,7 cm);
- B. Texto na cor preta e em língua vernácula;
- C. Ilustração pode ser colorida;
- D. Fonte tamanho 12 para o texto;
- E. Fonte tamanho 10 para citação longa, nota de rodapé, legenda e paginação;
- F. Fontes (Times New Roman ou Arial);
- G. Margens: superior 3 cm, inferior 2 cm, esquerda 3 cm, direita 2 cm;
- H. Parágrafo com recuo de 2 cm;
- I. Citação longa (+ 3 linhas) com recuo de 4 cm;
- J. Espaço 1,5 - todo o texto;
- K. Dois espaços de 1,5 - separando cada título e subtítulos do texto que os precede e os que sucedem;
- L. Espaço simples para - citação longa, nota de rodapé, referências, legendas;
- M. Dois espaços simples - entre uma referência e outra.

3. Paginação

- A. As folhas do trabalho devem ser numeradas sequencialmente, em algarismos arábicos. A numeração deve aparecer somente a partir da primeira folha textual (introdução) e sendo consecutiva até o final do trabalho. As páginas que antecedem a introdução devem ser numeradas em algarismos romanos.
- B. O número da página deve aparecer no canto superior direito da folha, a 2 cm da borda superior.